

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016 – SEPLAG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 001/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.

PROCESSO Nº: 410.000.755/2016.
LOTE 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Arniqueiras /DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 027/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 813/818, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 28/02/2019, à fl. 820 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.416ª sessão, realizada em 28/02/2019, à fl. 821, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **410.000.755/2016**, de conformidade com as condições seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, reajuste**, bem como a **modificação de Cláusula do Contrato nº 001/2016 – SEPLAG**; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 01**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se ao Contrato valor de **R\$ 331.743,43 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **3,7454800% (três inteiros e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos décimos de milionésimos)**, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após o reajuste de trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do presente termo, o Contrato passará de **R\$ 8.857.167,36 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 9.188.910,79 (nove milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e dez reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE00006**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, datada de 11/01/2019, à fl. 687, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Modifica-se o item **5.2 da Cláusula Quinta do Contrato 001/2016 – SEPLAG**, substituindo o instituto de repactuação para **REAJUSTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste de que trata a Cláusula Terceira do presente aditivo, adotará o índice IPCA, e deverá ser formalizando por meio de **apostilamento**, logo que divulgado o índice do mês de fevereiro, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tão logo concluído o procedimento licitatório em andamento, sem que seja assegurada à contratada o pagamento de qualquer quantia a título de indenização pela rescisão antecipada do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 459.445,53 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 001/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

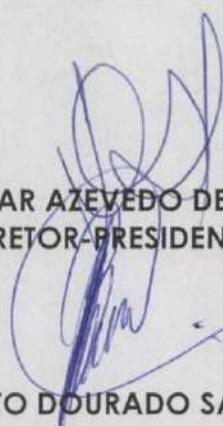


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

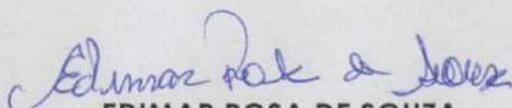
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:


**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE**

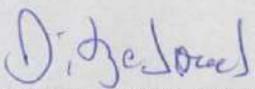
**GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:


EDIMAR ROSA DE SOUZA

Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fl.823/830)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69

